



DLO
DEPARTAMENTO DE
LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS
E SERVIÇOS OPERACIONAIS

PRA
PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

UFMG

000750

Processo n.º 23072.017977/2012-60
Pregão n.º 35/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2013 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA RIO MINAS - TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NA IMPRENSA UNIVERSITÁRIA DA UFMG, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO.

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu Pró-Reitor Adjunto de Administração, Prof. Luiz Felipe Vieira Calvo, CPF nº 137.243.396-15, Identidade M-3776801 SSP/MG e a empresa RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 08.491.163/0001-26, com endereço na Rua Emílio de Menezes, 154, Bairro Santa Maria, Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA CPF 089.017.977-80, identidade MG 10.858.496, resolvem firmar o presente termo, às cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Observado o disposto no parágrafo segundo da cláusula quinze do contrato nº 014/13, determina-se a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início a partir de 02/05/15 à 02/05/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor estimado do presente termo aditivo relativo à prorrogação do prazo contratual é de R\$ 680.282,96 (seiscentos e oitenta mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 56.690,25 (cinquenta e seis mil seiscentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Constitui parte integrante do presente Termo Aditivo a planilha de formação de preços.

CLAUSULA QUARTA: Em face da Lei 12440/11 e do Parecer 065/2012/DECOR/CGU/AGU, a Contratada compromete-se a manter a regularidade trabalhista, por meio de CNDT válida e vigente, durante toda a execução do Contrato 014/2013.

CLÁUSULA QUINTA: A contratada resguarda o direito da repactuação anual quando for aprovada a nova Convenção Coletiva.

CLÁUSULA SEXTA: A garantia exigida na cláusula treze do contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso este pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN 02/2008 compilada observada a legislação que rege a matéria (redação dada pela Instrução Normativa nº4 de 19 de março de 2015).

CLÁUSULA SETIMA: As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 043719 e natureza de despesa 339039.

Parágrafo Único: Foi emitida a Nota de Empenho 2015NE8002011, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente. Será (ão) emitida (s), no exercício (s) subsequente (s) Notas (s) de Empenho visando ao atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual, inclusive as de reforço.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2015.


Luiz Felipe Vieira Calvo
Pró-reitor Adjunto de Administração/UFMG

Eng. Luiz Felipe Vieira Calvo
Pró-Reitor Adjunto de Administração/UFMG
Relação de competência por 063 de 25/03/2014


Adriano Miranda Oliveira

Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias												
	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.2	13º Salário e Adicional de Férias											
A	13º Salário	114,56	103,49	114,56	166,50	125,96	166,50	125,96	207,00	148,73	103,49	78,89
B	Adicional de Férias	2,75%	32,45	38,12	55,50	41,99	55,50	41,99	75,00	69,00	49,58	26,30
C	Sub Total	11,11%	152,75	137,99	172,02	167,94	222,00	167,94	282,00	317,73	153,07	105,19
D	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Adic. de Férias	4,09%	56,21	50,28	56,31	81,70	61,80	81,70	110,00	101,57	50,78	38,71
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e Adic. de Férias	15,26%	208,96	188,77	228,33	309,70	229,74	309,70	410,00	371,57	188,77	143,90
TOTAL												

Submódulo 4.3 - Amamentamento Maternidade												
	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.3	AFASTAMENTO MATERIDADE											
A	Afastamento Maternidade	0,04%	1,65	1,49	1,65	2,40	1,81	2,40	3,88	2,14	1,49	1,14
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,16%	2,26	2,04	2,26	3,28	2,48	3,28	4,43	4,08	2,04	1,55
TOTAL												

Submódulo 4.4 - Provisão para Férias												
	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.4	PROVISÃO PARA FÉRIAS											
A	Provisão para férias	0,03%	1,24	1,12	1,24	1,80	1,36	1,80	2,43	2,24	1,12	0,85
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,03%	0,46	0,41	0,46	0,66	0,50	0,66	0,89	0,82	0,41	0,31
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	4,60%	54,99	49,68	54,99	79,92	60,46	79,92	108,00	99,36	49,68	37,87
D	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,11%	1,51	1,37	1,51	2,20	1,66	2,20	2,97	2,73	1,37	1,04
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,04%	0,56	0,50	0,56	0,81	0,61	0,81	1,09	1,01	0,50	0,38
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,03%	1,10	0,99	1,10	1,60	1,21	1,60	2,16	1,99	0,99	0,76
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	4,35%	59,85	54,07	59,85	86,98	65,80	86,98	117,55	108,14	54,07	41,22
TOTAL												

Submódulo 4.5 - Custos de Reposição de Profissional Ausente												
	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.5	COMPENSAÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE											
A	Férias	0,15%	103,49	114,56	166,50	125,96	166,50	125,96	207,00	148,73	103,49	78,89
B	Auxílio por doença	0,15%	9,31	10,31	14,99	11,34	14,99	11,34	20,25	18,63	9,31	7,10
C	Licença Paternidade	0,15%	1,51	1,51	2,20	1,66	2,20	1,66	2,97	2,73	1,37	1,04
D	Auxílios Legais	0,23%	3,85	3,48	5,39	4,23	5,39	4,23	7,56	6,96	3,48	2,65
E	Ausência por acidente de trabalho	0,08%	1,24	1,12	1,24	1,80	1,36	1,80	2,43	2,24	1,12	0,85
F	Outros (Especificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
G	Outros (Especificar)	9,56%	131,47	118,77	171,08	144,55	191,08	144,55	235,01	217,41	118,77	90,51
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	3,42%	48,38	43,71	70,32	53,19	70,32	53,19	86,61	80,08	43,71	33,32
TOTAL												

QUADRO - resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e trabalhistas												
	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS											
4.1	13º Salário e Adicional de Férias	505,90	457,02	505,90	735,26	556,22	735,26	556,22	993,60	914,11	457,02	348,40
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	208,96	188,77	208,96	303,70	229,74	303,70	229,74	410,40	377,57	188,77	143,90
4.3	Amamentamento Maternidade	2,76	2,04	2,76	3,28	2,48	3,28	2,48	4,43	4,08	2,04	1,55
4.4	Custo de reposição	59,85	54,07	59,85	86,98	65,80	86,98	65,80	117,55	108,14	54,07	41,22
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	179,85	162,47	179,85	261,39	197,74	261,39	197,74	324,97	293,49	162,47	123,86
4.6	Outros (Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		956,32	864,36	956,32	1.390,67	1.051,98	1.390,67	1.051,98	1.879,21	1.728,87	864,36	658,83

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO												
	Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO											
A	Impostos	6,27%	152,46	138,63	210,19	166,28	210,19	166,28	288,20	266,04	138,63	108,35
B	Tributos	14,25%	451,42	411,02	600,37	493,00	600,37	493,00	851,46	788,77	411,02	321,25
C	Tributos Federais (PIS, 1,65% + COFINS 7,6%)	9,45%	236,54	215,84	316,54	250,00	316,54	250,00	395,00	361,00	215,84	168,00
D	Tributos Estaduais (Impetificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	119,42	109,17	159,81	127,00	159,81	127,00	198,00	182,00	109,17	84,00
F	Tributos Federais (Impetificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
G	Tributos Municipais (Impetificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
H	Tributos Federais (Impetificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I	Tributos Municipais (Impetificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
J	Tributos Federais (Impetificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
K	Tributos Municipais (Impetificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
L	Tributos Federais (Impetificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
M	Tributos Municipais (Impetificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
N	Tributos Federais (Impetificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O	Tributos Municipais (Impetificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
P	Tributos Federais (Impetificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Q	Tributos Municipais (Impetificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R	Tributos Federais (Impetificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S	Tributos Municipais (Impetificar)	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL												

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos e obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Anexo III - B
 Quadro Resumo do Custo por Empregado

	BROCHURISTA CLASSE B		BROCHURISTA CLASSE C		TIPOGRAFO		CORTADOR PAPEL MAQ. ELETRONICA SENIOR		DOBRADOR CLASSE A		DOBRADOR SENIOR		IMPRESSOR OFF SET CLASSE A		IMPRESSOR OFF SET SENIOR		ORÇAMENTISTA SENIOR		MONTADOR FOTOLITO PLENO		AUXILIAR DE IMPRESSAO CLASSE C		AUXILIAR DE IMPRESSAO CLASSE D	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)																								
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.374,73	1.241,89	1.998,00	1.511,46	1.374,73	1.998,00	1.511,46	1.998,00	1.511,46	1.998,00	1.511,46	1.998,00	1.511,46	1.998,00	1.511,46	1.998,00	1.511,46	1.998,00	1.511,46	1.998,00	1.511,46	1.998,00	1.511,46	1.998,00
B Módulo 2 - Benefício Mensais e Diários	91,61	99,58	54,22	83,41	91,61	54,22	83,41	54,22	83,41	54,22	83,41	54,22	83,41	54,22	83,41	54,22	83,41	54,22	83,41	54,22	83,41	54,22	83,41	54,22
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	5,17	5,17	5,17	5,17	5,17	5,17	5,17	5,17	5,17	5,17	5,17	5,17	5,17	5,17	5,17	5,17	5,17	5,17	5,17	5,17	5,17	5,17	5,17	5,17
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	956,82	864,36	1.390,62	1.051,98	956,82	1.390,62	1.051,98	1.390,62	1.051,98	1.390,62	1.051,98	1.390,62	1.051,98	1.390,62	1.051,98	1.390,62	1.051,98	1.390,62	1.051,98	1.390,62	1.051,98	1.390,62	1.051,98	1.390,62
Sub total (A+B+C+D)	2.428,94	2.211,01	3.448,01	2.652,03	2.428,94	3.448,01	2.652,03	3.448,01	2.652,03	3.448,01	2.652,03	3.448,01	2.652,03	3.448,01	2.652,03	3.448,01	2.652,03	3.448,01	2.652,03	3.448,01	2.652,03	3.448,01	2.652,03	3.448,01
E Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucros	739,49	673,31	1.050,01	807,61	739,49	1.050,01	807,61	1.050,01	807,61	1.050,01	807,61	1.050,01	807,61	1.050,01	807,61	1.050,01	807,61	1.050,01	807,61	1.050,01	807,61	1.050,01	807,61	1.050,01
Valor total por empregado	3.167,83	2.884,32	4.498,02	3.459,64	3.167,83	4.498,02	3.459,64	4.498,02	3.459,64	4.498,02	3.459,64	4.498,02	3.459,64	4.498,02	3.459,64	4.498,02	3.459,64	4.498,02	3.459,64	4.498,02	3.459,64	4.498,02	3.459,64	4.498,02

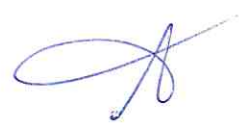
Custo de Hora Extra - Memória > (A+D)/220 x %	
50%	15,90
60%	16,96
100%	21,20

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Anexo III - C
 Quadro Resumo - Valor Mensal dos Serviços

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) - R\$	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) - R\$	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) - R\$
I - Serviço 1 - Brochurista Classe B	3.167,83	1	3.167,83	1	3.167,83
II - Serviço 2 - Brochurista Classe C	2.884,32	1	2.884,32	2	5.768,65
III - Serviço 3 - Tipógrafo	3.167,83	1	3.167,83	1	3.167,83
IV - Serviço 4 - Cortador Papel Maq. Eletrônica Sênior	4.498,02	1	4.498,02	2	8.996,03
V - Serviço 5 - Dobrador Classe A	3.459,64	1	3.459,64	1	3.459,64
VI - Serviço 6 - Dobrador Sênior	4.498,02	1	4.498,02	1	4.498,02
VII - Serviço 7 - Impressor Off Set Classe A	3.459,64	1	3.459,64	2	6.919,28
VIII - Serviço 8 - Impressor Off Set Sênior	5.996,23	1	5.996,23	1	5.996,23
IX - Serviço 9 - Orçamentista Sênior	5.535,24	1	5.535,24	1	5.535,24
X - Serviço 10 - Montador de Fotelito Pleno	4.042,79	1	4.042,79	1	4.042,79
XI - Serviço 11 - Auxiliar de Impressão Classe C	2.884,32	1	2.884,32	1	2.884,32
XII - Serviço 12 - Auxiliar de Impressão Classe D	2.254,38	1	2.254,38	1	2.254,38
Valor Mensal dos Serviços (I+II+III)				15	56.690,25

Anexo III - D

Quadro demonstrativo - Valor Global da Proposta

	Valor Global da Proposta	
	Descrição - Valor	(R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	56.690,25
B	Valor mensal dos serviços	56.690,25
C	Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato)	680.282,96

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

